



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIA

PORTARIA Nº 01, DE 06 JANEIRO DE 2026

ALTERA PORTARIA Nº 39, DE 19 MAIO DE 2025, E NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS, PARA ACOMPANHAREM OS ATOS DAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO

DECRETO Nº 06, DE 06 JANEIRO DE 2026

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR ELIELTON SANTOS CARDOSO DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, NOS SEUS ARTIGOS 230, 231, 232 E 233, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 01, DE 06 JANEIRO DE 2026

“ALTERA PORTARIA Nº 39, DE 19 MAIO DE 2025, E NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS, PARA ACOMPANHAREM OS ATOS DAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RONALDO BEZERRA MOREIRA**, inscrito na matrícula sob o nº 2149, para exercer a função de Gestor de Contratos, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do Decreto Municipal nº 032, de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Designam-se os servidores **LAÉRCIO LUCAS SILVA LIMA**, inscrito na matrícula sob o nº 2323, **RAFAELA SILVA CATUABA**, inscrita na matrícula sob o 2417, **ERNANDA OLIVEIRA SANTOS**, inscrita na matrícula sob o nº 2411, **VINÍCIUS SILVA DE ANDRADE**, inscrito na matrícula sob o nº 2179 e **MARCOS ANDRÉ DA SILVA GOMES**, inscrito na matrícula sob o nº 2431, para a função de Fiscal de Contrato, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 032, de 22 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de janeiro de 2026.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 975A-8871-391D-6D0B.



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 06, DE 06 JANEIRO DE 2026.

**“EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DO CARGO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO A PEDIDO o Sr. **ELIELTON SANTOS CARDOSO**, do cargo de **COORDENADOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, com os vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 07 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, NOS SEUS ARTIGOS 230, 231, 232 E 233, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere à o Código Tributário e de Rendas do Município, nos seus artigos 230, 231, 232 e 233, da Lei 296/06,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Município de Caém, a Correção Monetária, para todos os efeitos, criada pela Lei Complementar nº 296 de 12 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Passa a constituir todos os valores expressos ou referidos, na legislação municipal, um aumento na correção monetária.

Art. 2º O valor da tabela corresponderá, em 01 de janeiro de 2026, ao valor descrito na correção monetária de 4,46%.

§ 1º - A partir de 01 de janeiro de 2026 e durante todo exercício deste ano, todos os valores expressos ou referidos em Tabela serão corrigidos monetariamente.

§ 2º - A expressão monetária anual será fixa em cada mês-calendário desde que o índice que venha a sofrer variações.

§ 3º - O valor da Tabela será atualizado com base na variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA, ou qualquer outro índice que venha a substituí-la como indexador de tributos federais.

§ 4º - Em caso de extinção do IPCA, o valor da Tabela será atualizado pelo índice que a substituir ou, não o havendo, pelo IGP-DI ou pelo índice de atualização das cadernetas de poupança, pelo IPC.

§ 5º - O valor da Tabela será anual, e será declarado por Decreto do Executivo.

Art. 3º - A indexadora será de todos os tributos municipais, bem como todos os valores relativos a juros e penalidades tributárias e administrativas, constituídos ou não, inscritos em dívida ou não.

Art. 4º - No lançamento, o valor do tributo será expresso em moeda corrente.



§ 1º - O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), exceto quando seu valor for fixo, serão apurados mensalmente e convertidos em quantidades de pelo valor desta no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte a de apuração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - As omissões deste Decreto e as necessárias normas complementares serão supridas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2026

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal